



1649

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1965

PROCESSO N.

*Interessado:* COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS.

*Assunto:* Projeto de Lei nº 101, que autoriza conclusão de obras da sociedade São Vicente de Paulo.

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

of. 268

1649

DECRETA:

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões 20/7/65  
João Jacupira  
Presidente

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concluir as obras da creche da Sociedade de São Vicente de Paulo de Colatina, situada no Bairro São Vicente.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta da Taxa de Assistência Social, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1965

Comissão de Justiça:

Requie Felton Rodrigues  
Jair Ojeda  
Gerardo Gelado Amaral

Comissão de Finanças:

Indolecane  
Constituição de Finanças  
Alta de Barros

APROVADO em discussão

por

Sala das Sessões, 20/7/65

Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 20/7/65

Presidente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 Gabinete do Presidente

Exmo. Sr.  
 Presidente da Câmara Municipal de  
COLATINA - ES.

REQUERIMENTO Nº 148

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a V. Excia., após ouvida a Casa, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em única discussão, em regime de urgência e colocado na ordem do dia da presente sessão, o Projeto de Lei nº 101.

Sala das Sessões

Em 20 de Julho de 1.965

Ass.

[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA  
 Sala das Sessões 20/7/65  
[Handwritten Signature]  
 Presidente

Of. nº 268/65

Colatina 22 de Julho de 1.965

Senhor Prefeito

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei / nº 1.649, de autoria das Comissões de Justiça e finanças aprovada por esta Casa, em sua última reunião.

Saudações

---

= Presidente =

ExmoçSnr.

Pergentino de Vasconcellos

DD. Vice-Prefeito em exercício

N E S T A

LEI Nº1.649

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais:

DECRETA:

- Art.1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concluir as obras da creche da Sociedade de São Vicente de Paulo de Colatina, situadas no Bairro São Vicente.
- Art.2º) - As despesas desta Lei correrão por conta da Taxa de Assistência Social, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial.
- Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 20 de Julho de 1.965

---

= Presidente =

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

---

= Secretário =